

Des. José Tarcílio Souza da Silva  
 Des. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
 Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
 Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos  
 Des. Francisco Carneiro Lima  
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2018, de 12 de abril de 2018

<b>Até 30/06/2018, implantação das seguintes unidades:</b>
Vara Única da Comarca de Ocara
2ª Vara da Comarca de Horizonte
3ª Vara da Comarca de Canindé
2ª Vara da Comarca de Itaitinga
2ª Vara da Comarca de Acaraú
2ª Vara da Comarca de Beberibe
2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante
2ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Caucaia
De 01/07/2018 até 19/12/2018, implantação das seguintes unidades:
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral
Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú
Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte
Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte
4ª Vara da Comarca de Iguatu
3ª Vara da Comarca de Russas
2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará
2ª Vara da Comarca de Trairi
2ª Vara da Comarca de Icó

#### RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 08/2018

*Altera a Resolução do Órgão Especial nº 17/2017, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), fora do Estado do Ceará, aos servidores do Poder Judiciário Estadual.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão de seus componentes, em sessão realizada no dia 12 de abril de 2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade modificar o art. 18 da Resolução nº 17/2017, que regra o tempo de concessão de licença para estudo em cursos de mestrado e doutorado por parte dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do *caput* e do § 2º do artigo 18 da Resolução nº 17/2017, do Órgão Especial do TJCE, publicada em 31 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A licença para estudo em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), no Brasil ou no exterior, observará o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, mediante formulação de novo pedido.

.....  
 § 2º Durante o período de elaboração da dissertação ou da tese, o servidor poderá solicitar afastamento por período máximo de 06 (seis) meses, no caso de mestrado, ou de 01 (um) ano, na hipótese de doutorado, a critério da administração e desde que não tenha usufruído integralmente o prazo do afastamento de que trata o *caput* deste artigo.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes – Presidente  
 Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha  
 Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
 Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes  
 Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
 Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
 Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte (Convocado)  
 Desembargadora Francisca Adelineide Viana  
 Desembargador Durval Aires Filho  
 Desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes  
 Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha  
 Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos  
 Desembargador Mário Parente Teófilo Neto  
 Desembargador José Tarcílio Souza da Silva